



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.265 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965.

Autoriza a construção de um posto médico e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

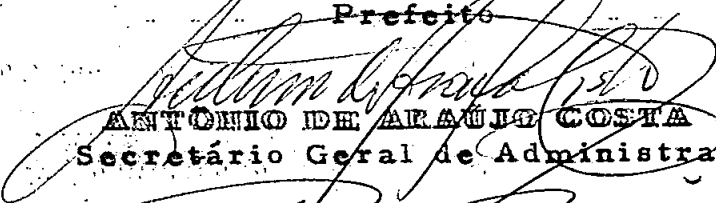
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um posto Médico na Av. Monte Castelo, bairro do Vergel do Lago.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da Verba 12 - subconsignação 26, do orçamento vigente.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 1965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral de Administração